



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.491, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 023/2021, de 25 de Maio de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E ALTERAÇÃO NOS PROGRAMAS DO PPA 2018-2021 E INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, distribuído à seguinte dotação:

Local: 02 07 02 Ensino Infantil

| | | | | |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| Ficha: 461 | 12.365.0240.2445.0000 | Transferências para Entidades sem fins lucrativos – Creche. | R\$ | 36.000,00 |
| | 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 212.000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-CONV/ENT/FUNDOS | | |

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderá o mesmo ser suplementado através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.462/20, será coberto com **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** de anulação parcial das dotações abaixo:

Local: 02 07 03 Coordenação de Educação

| | | | | |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------|-----|---------------|
| Ficha: 145 | 12.361.0242.2432.0000 | Manutenção da Coordenadoria de Educação. | R\$ | -28.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220.000 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Ficha: 147 | 12.361.0242.2432.0000 | Manutenção da Coordenadoria de Educação. | R\$ | -8.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220.000 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |

Art. 3º Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

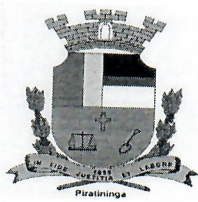
Art. 4º Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 09 de Junho de 2021.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

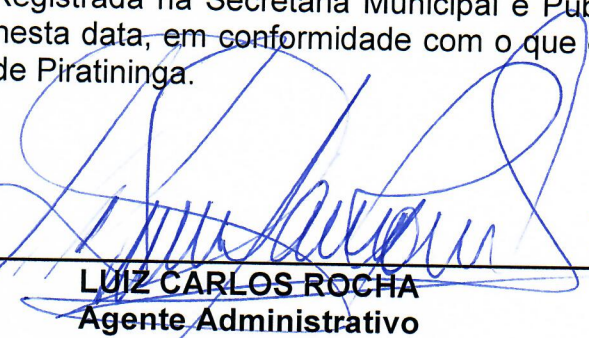


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.491/2021, FLS.02.

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo